Termo de Referência

Processo Administrativo do TR nº. **2026.07.21.01**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **2026.07.21.01 - Locação de Centro de Controle Operacional e de pontos de captura para leitura automatizada de placas veiculares (LPR), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos de São Benedito/CE**, conforme especificações do Termo de Referência e seu(s) anexo(s), e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da data nele expressamente estabelecida, observadas as disposições dos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza continuada dos serviços de locação do Centro de Controle Operacional e dos pontos de captura para leitura automatizada de placas veiculares LPR.A vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente, desde que demonstradas a necessidade de continuidade dos serviços, a manutenção das condições de habilitação da contratada, a disponibilidade orçamentária e a vantajosidade da contratação para a Administração, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. A prorrogação dependerá de justificativa formal, manifestação da fiscalização e da gestão contratual, autorização da autoridade competente e celebração de termo aditivo antes do encerramento da vigência, não constituindo direito subjetivo da contratada. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada estiver sujeita a sanção vigente de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os efeitos e a abrangência da penalidade aplicada, nos termos da legislação pertinente.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021 e decreto 054/2023..

2.2. A Descrição da Necessidade da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta envolve a Locação de centro de controle operacional e ponto de captura para leitura de placa., de acordo com os critérios estabelecidos.

3.2. Os serviços deverão ser realizados no prazo solicitado e em local determinado pelo órgão contratante.

3.3. A Descrição da Solução Como Um Todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Os Requisitos da Contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

Da exigência de amostra / prova de conceito

4.3. Considerando a natureza do objeto, que compreende a locação de Centro de Controle Operacional e de pontos de captura para leitura automatizada de placas veiculares LPR, não será exigida a apresentação de amostras físicas dos equipamentos que compõem a solução, tendo em vista a diversidade dos componentes, a necessidade de integração entre os dispositivos e a possibilidade de verificação de suas características mediante documentação técnica.

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitada pela Administração, catálogos, fichas técnicas, manuais ou outros documentos emitidos pelos fabricantes que permitam verificar a conformidade dos equipamentos e

sistemas ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às características das câmeras, servidores, gravadores, equipamentos de rede, capacidade de armazenamento, licenças de software e funcionalidades da plataforma de gerenciamento.

Caso a análise documental não seja suficiente para comprovar o atendimento a requisito técnico essencial, a Administração poderá realizar diligências e solicitar demonstração técnica da funcionalidade questionada, observados os critérios objetivos, os procedimentos e os prazos previamente estabelecidos no edital e neste Termo de Referência, assegurados a transparência, a isonomia e o julgamento objetivo.

A avaliação deverá considerar especialmente a compatibilidade entre os equipamentos e sistemas e a capacidade de execução da leitura automatizada de placas veiculares LPR, quando exigida nas especificações técnicas. Eventual desconformidade deverá ser fundamentada em relatório técnico, asseguradas as diligências legalmente cabíveis.

A não comprovação do atendimento às especificações técnicas essenciais, após a realização das verificações e diligências cabíveis, poderá resultar na desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada, prosseguindo-se à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação e as disposições do edital.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.6. Não será exigida vistoria técnica prévia obrigatória para participação no procedimento licitatório, considerando que as especificações técnicas, os quantitativos e as condições de execução deverão estar suficientemente descritos no Termo de Referência e em seus anexos, permitindo aos interessados formular suas propostas sem necessidade de visita presencial. Entretanto, considerando que o objeto envolve a instalação e integração de equipamentos destinados ao Centro de Controle Operacional e aos pontos de captura para leitura automatizada de placas veiculares LPR, será facultada aos interessados a realização de vistoria técnica, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos de São Benedito/CE, para conhecimento das condições de infraestrutura, disponibilidade de energia elétrica, conectividade e características dos locais de instalação, desde que previamente definidos e disponibilizados pela Administração. A não realização da vistoria facultativa não constituirá motivo para desclassificação da proposta ou inabilitação da licitante, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, observadas as condições efetivamente previstas no edital, no Termo de Referência e no contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. O prazo para disponibilização dos equipamentos e início dos serviços de instalação do Centro de Controle Operacional e dos pontos de captura para leitura automatizada de placas veiculares LPR será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos de São Benedito/CE. A implantação da solução compreenderá a disponibilização, instalação, configuração, integração e realização dos testes operacionais dos equipamentos e sistemas, observando-se o cronograma de execução aprovado pela Administração, de modo a assegurar o funcionamento adequado da estrutura de monitoramento.

O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação formal e fundamentada da contratada, apresentada antes de seu vencimento, desde que demonstrada a existência de motivo justificável, aceito pela Administração, e que a prorrogação não comprometa o interesse público, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis. A contratada deverá comunicar tempestivamente quaisquer circunstâncias que possam comprometer o cumprimento dos prazos, apresentando as justificativas e as medidas necessárias para evitar atrasos na implantação e no início da operação dos serviços.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Termo de Referência

Processo Administrativo do TR nº. **2026.07.21.01**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

Fiscal do Contrato

6.8. O FISCAL de contrato é servidor designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, através de portaria anexa aos autos do processo administrativo da presente contratação, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e execução do objeto do contrato, conforme atribuições especificadas nos Arts. 156 e 157 do Decreto Municipal nº 54/2023.

Gestor do Contrato

6.9. O GESTOR de contrato é servidor designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, através de portaria anexa aos autos do processo administrativo da presente contratação, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme atribuições especificadas no Art. 155 do Decreto Municipal nº 54/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. As medições dos serviços serão realizadas mensalmente ou a cada solicitação realizada, conforme prestação dos serviços devidamente atestados pelo fiscal do contrato, observadas a condições da proposta e os preços contratados.

7.2. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo Fiscal do Contrato, que atestará se os serviços foram prestados de maneira satisfatória atingindo os níveis esperados de qualidade e objetivos da contratação ou se foram verificadas irregularidades.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1.1. não produziu os resultados acordados,

7.3.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, ao final de cada período mensal de execução contratual, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, pelo(s) fiscal(is) do contrato formalmente designado(s), mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, nos termos do art. 140, inciso I, alínea ?a?, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições aplicáveis

do Decreto Municipal nº 54/2023.

7.5. O prazo previsto no item anterior será contado a partir do recebimento da comunicação formal da contratada, acompanhada do relatório mensal de execução e dos documentos comprobatórios dos serviços prestados no período correspondente. Considerando a natureza continuada da contratação, o recebimento dos serviços ocorrerá periodicamente durante os 12 (doze) meses de vigência inicial e suas eventuais prorrogações, não se confundindo com a simples disponibilização física dos equipamentos.

7.6. O fiscal técnico do contrato, quando designado, realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado, verificando o funcionamento do Centro de Controle Operacional e dos pontos de captura para leitura automatizada de placas veiculares ? LPR, a disponibilidade dos equipamentos e sistemas, a qualidade da captura e transmissão de imagens, o armazenamento dos registros, a operacionalidade das funcionalidades contratadas e a execução dos serviços de manutenção e suporte técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato, quando designado, realizará a verificação do cumprimento das obrigações administrativas pertinentes à execução contratual, incluindo a regularidade da documentação exigível, a correspondência entre os serviços efetivamente prestados e os valores apresentados para medição, bem como o atendimento às demais condições administrativas previstas no contrato.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o acompanhamento dos serviços executados em sua área de atuação, registrando as ocorrências identificadas e encaminhando as informações necessárias à fiscalização e à gestão contratual.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao término de cada período mensal de faturamento, a fiscalização contratual deverá avaliar a efetiva prestação dos serviços de locação do Centro de Controle Operacional e dos pontos de captura LPR, verificando a disponibilidade operacional da solução, o funcionamento dos equipamentos, a integração dos sistemas, a continuidade da transmissão e do armazenamento de imagens, a execução das manutenções preventivas e corretivas, o atendimento às solicitações de suporte técnico e o cumprimento das demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato. Os resultados deverão ser registrados em relatório, podendo fundamentar ajustes nos valores da medição, quando previstos critérios objetivos no instrumento contratual.

7.9.1. Será considerado realizado o recebimento provisório com a emissão do respectivo termo detalhado ou, quando houver atuação de mais de um fiscal, com a apresentação do último documento necessário à conclusão dessa etapa.

7.9.2. A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, os serviços, equipamentos, sistemas e componentes que apresentarem vícios, defeitos, incompatibilidades ou funcionamento inadequado, observados os prazos de atendimento e solução estabelecidos contratualmente, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

7.9.3. A fiscalização não deverá atestar como regularmente executadas as parcelas dos serviços que apresentarem inconformidades capazes de comprometer sua aceitação, até a efetiva regularização das pendências identificadas, sem prejuízo do reconhecimento e processamento das parcelas incontroversas efetivamente executadas, nos termos dos arts. 119, 140 e 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9.4. A implantação inicial do Centro de Controle Operacional e dos pontos de captura para leitura automatizada de placas veiculares ? LPR será submetida à verificação técnica específica, compreendendo a conferência da instalação, configuração, integração e funcionamento dos equipamentos e sistemas, inclusive a realização de testes operacionais destinados a comprovar a captura e transmissão de imagens, o armazenamento e a recuperação dos registros e a efetiva funcionalidade de leitura automatizada de placas veiculares. A aprovação dessa etapa não substituirá os procedimentos de fiscalização e recebimento mensal dos serviços continuados.

7.9.4.1. A Administração Municipal disponibilizará à contratada o espaço físico destinado à instalação do Centro de Controle Operacional, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos de São Benedito/CE, observadas as condições de acesso, infraestrutura e utilização previamente definidas no Termo de Referência e no contrato. Caberá à contratada realizar a montagem, instalação, configuração, integração e os testes de funcionamento dos equipamentos e sistemas que compõem a solução contratada, respeitadas as responsabilidades atribuídas a cada parte.

7.9.4.2. A contratada deverá iniciar os procedimentos de implantação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e da efetiva disponibilização do espaço físico pela Administração, considerando-se como marco inicial a última dessas ocorrências. A conclusão integral da implantação deverá observar o cronograma de execução aprovado pela Administração, com prazo expressamente estabelecido no Termo de Referência e no contrato.

7.9.4.3. Concluída a montagem e a integração dos equipamentos e sistemas, a contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização contratual a disponibilidade da solução para realização da verificação técnica. Nessa etapa, serão avaliadas as condições de funcionamento do Centro de Controle Operacional, a comunicação com os pontos externos de captura LPR, a integração dos sistemas, a qualidade das imagens e o atendimento às especificações técnicas contratadas, devendo eventuais inconformidades ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

7.9.4.4. A aprovação da implantação inicial, mediante registro formal da fiscalização, constituirá condição para o início da medição dos serviços continuados correspondentes à solução efetivamente disponibilizada e em condições de operação, sem prejuízo dos

procedimentos de recebimento provisório e definitivo relativos a cada período mensal de execução. Não será devido pagamento pela mera disponibilização de equipamentos que ainda não estejam aptos ao funcionamento exigido contratualmente, ressalvadas eventuais etapas autônomas expressamente previstas e regularmente executadas.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta aceita pela Administração ou do contrato, cabendo à contratada promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis.

7.10. Quando a fiscalização contratual for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá reunir as verificações técnicas e administrativas pertinentes, os registros das ocorrências, a análise dos serviços prestados no período e a conclusão fundamentada quanto à conformidade da execução, devendo ser encaminhado ao responsável pelo recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente, em cada período mensal de medição, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade dos serviços efetivamente prestados, mediante termo detalhado, observados os seguintes procedimentos:

7.11.1. Analisar os relatórios e documentos produzidos pela fiscalização contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, os registros de funcionamento da solução, as ocorrências operacionais, os atendimentos de manutenção e suporte técnico e os resultados dos indicadores de desempenho expressamente previstos no contrato.

7.11.2. Verificar a existência de irregularidades que possam impedir o recebimento definitivo, a liquidação ou o pagamento da despesa, indicando as disposições contratuais pertinentes e solicitando formalmente à contratada os esclarecimentos ou as correções necessárias.

7.11.3. Emitir termo detalhado de recebimento definitivo referente aos serviços efetivamente prestados no período mensal avaliado, com base nos relatórios da fiscalização e na documentação comprobatória da execução contratual, registrando, quando necessário, as parcelas aceitas, as pendências identificadas e os ajustes aplicáveis à medição.

7.11.4. Comunicar formalmente à contratada o valor da medição mensal aprovado pela Administração, para emissão da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, observadas as condições de faturamento estabelecidas no contrato.

7.11.5. Encaminhar ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento da despesa, incluindo o termo de recebimento definitivo, os relatórios de fiscalização, a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos exigíveis, observados os valores efetivamente reconhecidos pela Administração.

7.12. Na hipótese de controvérsia quanto à dimensão, à qualidade, à quantidade ou à efetiva execução dos serviços, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a identificação da parcela incontroversa e a adoção dos procedimentos necessários à sua liquidação e pagamento, sem prejuízo da apuração das divergências relativas à parcela contestada.

7.13. Os prazos de recebimento relativos às parcelas que apresentarem inconsistências devidamente identificadas ficarão suspensos enquanto estiver pendente a solução das irregularidades imputáveis à contratada, mediante registro formal e comunicação à empresa, sem prejudicar o processamento das parcelas incontroversas regularmente executadas.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, regularidade e perfeita execução do objeto, permanecendo exigíveis, durante toda a vigência contratual e suas eventuais prorrogações, as obrigações de manutenção, suporte técnico, correção de falhas, substituição de equipamentos e continuidade operacional da solução contratada, observadas as responsabilidades civis, técnicas, profissionais e contratuais legalmente aplicáveis.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.18. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Termo de Referência

Processo Administrativo do TR nº. **2026.07.21.01**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO

Regime de execução

8.1. A execução do contrato será indireta, através do regime: Empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.16. **Sociedade empresária**, **sociedade limitada unipessoal - SLU** ou **sociedade identificada como empresa individual de**

Termo de Referência

Processo Administrativo do TR nº. **2026.07.21.01**

responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal/distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.30. Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior na disponibilização, implantação, configuração, integração, manutenção ou operação de soluções de videomonitoramento, centrais de monitoramento, sistemas de captura e gerenciamento de imagens ou tecnologias de leitura automatizada de placas veiculares LPR. Os atestados deverão permitir a verificação da compatibilidade dos serviços anteriormente executados com as características essenciais da contratação, especialmente quanto à integração entre equipamentos, sistemas e plataformas tecnológicas, observados os critérios de pertinência e proporcionalidade previstos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Termo de Referência

Processo Administrativo do TR nº. **2026.07.21.01**

8.30.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que permitam comprovar a experiência e a aptidão técnica da pessoa jurídica para a execução dos serviços objeto da contratação.

8.30.2. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, quando solicitado pela Administração, cópia dos contratos que deram suporte às respectivas contratações, identificação e endereço atualizado das pessoas jurídicas emitentes, locais de execução dos serviços, períodos de prestação e demais documentos pertinentes à verificação da experiência declarada, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.30.3. Justificativa: A exigência de comprovação de capacidade técnica justifica-se pela natureza especializada e pela complexidade operacional do objeto, que envolve a locação de Centro de Controle Operacional e de pontos de captura para leitura automatizada de placas veiculares LPR, compreendendo a disponibilização e integração de câmeras, servidores, gravadores digitais, equipamentos de rede, sistemas de gerenciamento de imagens, licenças de software e demais componentes necessários ao funcionamento da solução. A execução contratual exige conhecimentos técnicos específicos para instalação, configuração, integração tecnológica, manutenção preventiva e corretiva e suporte operacional durante a vigência contratual de 12 (doze) meses.

A comprovação de experiência anterior em serviços compatíveis visa reduzir os riscos de contratação de empresa sem capacidade operacional suficiente, prevenir atrasos na implantação, incompatibilidades entre equipamentos e sistemas, falhas de funcionamento e interrupções no monitoramento.

A exigência deverá restringir-se às características relevantes do objeto, sem impor condições excessivas ou desnecessárias que comprometam a competitividade, admitindo-se a comprovação por serviços similares que demonstrem efetivamente a aptidão da licitante, em conformidade com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Qualificação Econômico-Financeira

8.31. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida sua participação na licitação, ou de sociedade simples, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.32. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.33. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da legislação aplicável, para comprovação da situação econômico-financeira da licitante, considerando a necessidade de assegurar condições adequadas para a disponibilização, implantação, manutenção e continuidade operacional da solução tecnológica contratada.

8.33.1. Comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), apurados com base nas demonstrações contábeis apresentadas, conforme os critérios objetivos estabelecidos no edital.

8.33.2. As empresas constituídas no exercício financeiro em que ocorrer a licitação deverão atender às exigências de habilitação previstas no edital, podendo substituir as demonstrações contábeis exigidas pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.33.3. Para as pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, a exigência das demonstrações contábeis ficará limitada ao último exercício social, observadas as disposições do art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.33.4. Os documentos contábeis deverão ser apresentados na forma exigida pela legislação aplicável à natureza jurídica e ao regime de escrituração da licitante, observados, quando pertinentes, os critérios e limites estabelecidos pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

8.33.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) ou Solvência Geral (SG), será exigida, para fins de habilitação econômico-financeira, a comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, observados os limites estabelecidos no art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a justificativa da exigência na fase preparatória.

8.33.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação econômico-financeira previstas neste Termo de Referência, admitindo-se a apresentação do balanço de abertura em substituição às demonstrações contábeis dos exercícios anteriores, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.33.7. O atendimento dos índices econômico-financeiros previstos neste item deverá ser comprovado mediante declaração assinada por profissional legalmente habilitado da área contábil, apresentada pela licitante, sem prejuízo da análise das demonstrações contábeis exigidas no procedimento licitatório.

Termo de Referência

Processo Administrativo do TR nº. **2026.07.21.01**

8.33.8. Justificativa: A exigência de qualificação econômico-financeira tem por finalidade verificar se a licitante possui condições econômicas suficientes para assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação, considerando a natureza continuada dos serviços de locação do Centro de Controle Operacional e dos pontos de captura para leitura automatizada de placas veiculares LPR, destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos de São Benedito/CE.

A execução do objeto exige capacidade financeira para disponibilização de servidores, câmeras, gravadores, equipamentos de rede, dispositivos de armazenamento, monitores, licenças de software e demais componentes necessários à implantação da solução, além da manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, substituição de equipamentos defeituosos e continuidade dos serviços durante os 12 (doze) meses de vigência contratual.

Nesse contexto, a análise dos índices de liquidez e solvência busca reduzir os riscos de inadimplemento, paralisação dos serviços, atrasos na implantação e dificuldades na manutenção da estrutura tecnológica contratada. As exigências deverão observar critérios objetivos, proporcionais e previamente estabelecidos no edital, em conformidade com o art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, preservando a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.34.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.34.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.34.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.34.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. Abaixo estão as justificativas para a utilização do sigilo do orçamento estimado da contratação:

9.2.1. Princípio da Competitividade e Eficiência: A Lei nº 14.133/2021 busca promover a concorrência e eficiência nas licitações; ocultar os preços estimados até a fase de lances incentiva maior participação de licitantes, resultando em propostas mais competitivas.

9.2.2. Estratégia de Negociação: Manter os preços estimados ocultos permite que a Administração conduza negociações mais eficazes durante a fase de lances; ajustes nos preços, prazos ou outras condições podem ser realizadas para obter melhores propostas.

9.2.3. Prevenção de Conluio e Formação de Cartéis: a divulgação prévia dos preços estimados pode facilitar acordos entre licitantes, prejudicando a concorrência; ocultar esses valores até a fase de lances dificulta a coordenação indevida entre participantes.

9.2.4. Flexibilidade e Adaptação às Circunstâncias: em situações excepcionais, como mudanças no mercado, a Administração pode precisar ajustar os preços estimados; manter esses valores ocultos permite maior flexibilidade para reavaliar e adaptar as estimativas conforme necessário.

9.2.5. Sigilo Comercial e Estratégico: proteger os preços estimados até a fase de lances respeita o sigilo comercial e estratégico das licitantes.

Vale mencionar que o sigilo não é absoluto e, na prática, funciona como uma publicidade diferida, estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno sendo tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a

elaboração das propostas, conforme especifica o art. 56 do Decreto Municipal nº 54/2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Benedito.

A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

10.2.

Exercício Financeiro: 2026

Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos

Unidade Orcamentaria: 01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0712 - Gestão Administrativa de São Benedito

Ação: 2.105 - Gerenciamento e Manutenção da Sec. de Infraestrutura e Recursos Hídricos

Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 3390390099 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica

Fonte: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Benedito/CE, 29 de outubro de 2026.

ARIDSON DE MESQUITA ARAGAO:02793380318

Assinado de forma digital por ARIDSON DE MESQUITA ARAGAO:02793380318
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=27842417000158, ou=AC SyngularID Multipla, cn=ARIDSON DE MESQUITA ARAGAO:02793380318
Dados: 2026.10.29 10:34:41 -03'00'

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos
Aridson de Mesquita Aragão
Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos
Portaria: 014/2025

Termo de Referência

Processo Administrativo do TR nº. **2026.07.21.01**

ANEXO I - ITEM(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nº. Seq	Catmat/CatServ	Quant.	Un. Fornecimento	Descrição sucinta
Grupo: **G-001**	Total de Itens: **2**			
00001	2283 - 30228	12,00	Mês	**Locação centro de controle operacional**
Descrição Detalhada: 30228 - Locação centro de controle operacional.				
00002	2285 - 21660	12,00	Mês	**Locação ponto de captura para leitura de pla.**
Descrição Detalhada: 21660 - Locação ponto de captura para leitura de placa – lpr.				

Prefeitura Municipal de São Benedito
Equipe de Planejamento - Estudo Técnico Preliminar
Rua Paulo Marques, 378, Centro - CEP: 62370000 - São Benedito - CE
CNPJ: 07.778.129/0001-74 E-mail: cplsaobenedito@gmail.com

ANEXO II - RELAÇÃO DE MATERIAIS VINCULADOS AOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo do TR nº. 2026.07.21.01

ITEM 00001 — LOCAÇÃO CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL

CATSERV 30228 | Quantidade no TR: 12,00 | Unidade de fornecimento: Mês

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
1	Servidor de Gravação de imagens para central de monitoramento, com alta capacidade de processamento, armazenamento e confiabilidade.	**1**
2	Cabo HDMI 20m: Cabo de alta qualidade para conexão de vídeo e áudio entre equipamentos.	**6**
3	Rack piso 16U é uma estrutura metálica vertical que acomoda equipamentos de TI e telecomunicações (como switches, servidores e roteadores) padronizados em 19 polegadas	**1**
4	INVD 32 CH gravador digital de vídeo em rede projetado para gerenciar, visualizar e armazenar imagens de até 32 câmeras de segurança IP	**2**
5	INVD 16 CH gravador digital de vídeo em rede projetado para gerenciar, visualizar e armazenar imagens de até 16 câmeras de segurança IP	**1**
6	HD para CFTV	**3**
7	Regua de tomadas 10 a funciona como uma régua de tomadas com fusível ou disjuntor interno, filtrando ruídos e cortando a energia em caso de variações elétricas	**5**
8	Controlador de acesso com reconhecimento facial, cartão RFID MF 13,56 MHz, QR Code, Controle Remoto e senha.	**1**
9	Bandeja Fixa:Bandeja p/ rack	**3**
10	305m Cabo de Rede: Cabo UTP de alta qualidade, categoria mínima Cat5e ou superior, para cabeamento estruturado.	**305**
11	Conector RJ45: Conectores padrão para conexões dos cabos de rede.	**50**
12	Mesa Controladora: Dispositivo ideal para o controle de câmeras speed dome, permitindo a visualização e o gerenciamento de dispositivos conectado	**1**
13	Switch gerenciável 10/100/1000 Mbps Gigabit Ethernet PoE com 8 portas SFP, memória 512 MB	**4**
14	Decodificação Ultra capacidade, até 32 MP, entradas HDMI e DVI-I (2 canais cada), Saída HDMI (6 canais) Capacidade de controle para zoom / junção / tour / sobreposição / divisão das janelas dos canais	**1**
15	Licença de 1 conexão de video defense ia v3	**80**
16	Licença base de video defense v3 ia	**1**
17	Monitor profissional 55", resolução (Full HD), painel LCD de nível industrial, adequado para trabalhos contínuos	**6**
18	Suporte de parede p/fixação dos monitores	**6**
19	Nobreak 3000va senoidal online	**1**

ITEM 00002 — LOCAÇÃO PONTO DE CAPTURA PARA LEITURA DE PLACA – LPR

CATSERV 21660 | Quantidade no TR: 12,00 | Unidade de fornecimento: Mês

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
1	Câmera IP com resolução mínima de 4 megapixels alimentação POE ativo (IEEE 802.3af), IR de no mínimo 50m, detecção de movimento, filtro de pessoas, rotação de imagem 0°, 90°, 180°, 270°, com sensor de imagem mínimo de 1/2.8". 3260	**12**
2	Poste ferro 3m	**12**
3	Rack outdor 6U: é um gabinete blindado projetado para proteger e organizar equipamentos de rede (como switches, roteadores e sistemas de fibra óptica) em áreas externas	**12**
4	Injetor PoE (Power over Ethernet) dispositivo que combina alimentação elétrica e dados de rede em um único cabo Ethernet (UTP/STP)	**12**
5	600m Cabo cat5e, par trançado projetado para redes. Ele oferece suporte para velocidades de até 1 Gbps (Gigabit Ethernet) e frequências de até 100 MHz	**600m**
6	Haste para Aterramento 2m. Ela drena correntes de fuga e descargas atmosféricas (raios) diretamente para a terra	**12**
7	Seal tubo: projetado para proteger fios e cabos elétricos	**10m**
8	Presilha para abraçadeira : Projetada para prender fios, cabos ou objetos de forma firme e permanente	**20m**
9	Condulete metálico de 1 polegada (32 mm) com tampa, passagem e derivação externa usada para organizar fios e cabos elétricos sem embuti-los nas paredes.	**24**